



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/RJ/PRES Nº 736 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE UMA NORMA OPERACIONAL (NOP) CONSIDERANDO A LEI Nº 7.599, DE 24/05/17, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INDÚSTRIAS COM MAMIS DE 100 (CEM) OPERÁRIOS INSTALAREM EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, TENDO EM VISTA O RECEBIMENTO DE PROJETOS DE REUSO DE EFLUENTES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - criar Grupo de Trabalho para elaboração de uma Norma Operacional (NOP) considerando a Lei nº 7.599, de 24/05/17, que dispõe sobre a obrigatoriedade das indústrias com mais de 100 (cem) operários instalarem equipamento de tratamento de reutilização de água, tendo em vista o recebimento de projeto de reuso de efluentes.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Art. 2º. Designar **JOSE LUIZ PIRES**, id funcional nº 2148053-2; **KEILA KLEM RODRIGUES**, id funcional nº 4400118-5; **ANDRE LEONE RIGUETTI**, id funcional nº 2151205-1; **LILIAN PEREIRA MACHADO**, id funcional nº 3160438-2; **RENATA DA MATTA DOS SANTOS**, id funcional nº 4276575-7; **CRISTIANE ANDRADE DE LIMA**, id funcional nº 4461102-1; **CATIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, id funcional nº 4410137-6; **NATHALIA GOMES GOLVEIA**, id funcional nº 5087432-2; **FERNANDO BRAILE JUNIOR**, id funcional nº 5082264-0 e **FLAVIA GLORIA DE LEMOS SILVA**, id funcional nº 5081307-2, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.11898/2017.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho

Art. 4º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2017

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR

Presidente em exercício

Publicada em 18.10.2017, DO nº 193, página 13.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente